



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO N° 13/2.019

PROJETO DE LEI N° 12/2019 - EXECUTIVO.

"Altera o Artigo 2° da Lei n° 1.541/2.017 e acrescenta § 1° e § 2° no mesmo Artigo."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1°: Fica alterado o Artigo 2° da Lei n° 1.541/2.017 e acrescenta "§ 1° e § 2°" no mesmo artigo que passa a ter a seguinte redação.

Artigo 2°: O Servidor que fizer aniversário e estiver de férias ou licença gestante terá o direito de goza-la no 1° Dia à sua volta ao trabalho.

§ 1° - E quando a data do aniversário for ponto facultativo, deverá goza-la no primeiro dia útil.

§ 2° O Servidor que estiver de licença saúde e os que estiverem na condição expressa no Parágrafo Único do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, perderá o benefício.

Artigo 2°: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3°: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 12 de Março de 2.019.

Ataliba José Soares Guerra
Rg. n° 29.318.666-2/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. n° 29.425.592-8/SSP/SP

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**